



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

OFÍCIO Nº:02/2021

ASSUNTO: ECAMINHAMENTO (FAZ)

SERVIÇO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nobres edis,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente encaminhar o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº. 01/2021** que "Concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Desterro do Melo e dá outras providências".

Certo da melhor acolhida antecipo agradecimentos.

**FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Protocolo Nº: 30/2021
Data: 03/02/21 h. 11:30
Ass. Rep.: [Assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DE
DESTERRO DO MELO n° 01 /2021

"Concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Desterro do Melo e dá outras Providências."

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Desterro do Melo, no uso de sua função administrativa e atribuições legais, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral dos subsídios dos agentes políticos municipais, de que trata o art. 37 X e § 4º do art.39 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 694/2012.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos municipais, consoante determinam o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de janeiro de 2021, aplicando-se o índice IPCA no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de Janeiro de 31 de Dezembro de 2020, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2021 com vigência entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro de 2021.

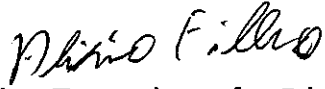
§ 2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o valor do subsídio praticado no mês de Dezembro de 2020.

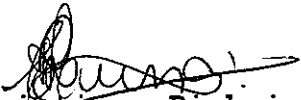
Art. 3º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias após sanção e publicação da presente Lei, fará publicar a nova tabela, contendo os respectivos valores que vigorarão no exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Desterro do Melo, 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Júnior dos Santos
Vereador Presidente


Alípio Ferreira de Lima Filho
Vereador Vice-Presidente


Cristiane Pinheiro Luna
Vereadora 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, considerando sua competência Regimental, encaminha par a esta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado em caráter de urgência, o Projeto de Lei, em anexo, que "**Concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Desterro do Melo e dá outras Providências.**"

O presente Projeto de Lei visa recompor os vencimentos dos agentes políticos do Município aplicando índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) acumulado no ano de 2020, com base legal no inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal.

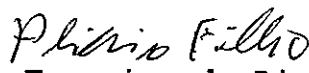
O Projeto de Lei tem por base revisão geral anual de reconhecida legalidade.


Na certeza da aprovação pelos nobres Edis, do referido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022.


Fábio Junior dos Santos
Vereador Presidente


Alípio Ferreira de Lima Filho
Vereador Vice-Presidente


Cristiane Pinheiro Luna
Vereadora 1ª Secretária

CALCULO DO IMPACTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO AUMENTO 4,52%

		VALOR BRUTO		4,52%
15 SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SALARIO MINIMO 1.100,00				
TOTAL DOS SERVIDORES QUE GANHAM MAIS QUE UM SALARIO MINIMO 15 NO TOTAL DE R\$ 35.172,05		R\$ 1.731,48	X	13 MESES ATÉ O 12/2021
TOTAL		R\$ 22.509,22		
TOTAL DOS SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SALARIO MINIMO		R\$ 22.509,22		
TOTAL DOS SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SAL. MIN. DIVIDIDO POR 1/3 DE FERIAS		R\$ 577,16		3 1/3 DE FERIAS
TOTAL GERAL DA 15 SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SAL. MINIMO COM 1/3 DE FERIAS		R\$ 23.086,38		
TOTAL GERAL DOS SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SAL. MINIMO 21,86% OBRIG. PATRONAIS		R\$ 4.920,52		21,86% OBRIG. PATRONAIS
TOTAL GERAL DOS 15 SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SAL. MINIMO COM 1/3 DE FERIAS + OBRIG. PATRONAIS		R\$ 28.006,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2020		R\$ 15.888.396,47		
TOTAL GERAL DOS 15 SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM DO SAL. MINIMO COM 1/3 DE FERIAS + OBRIG. PATRONAIS //RCL DE 2020		R\$ 630.818,95		
PERCENTUAL COM AUMENTO DA DIFERENÇA DE SALARIO MINIMO ACUMULADO ATÉ 12/2020		R\$ 15.888.396,47		
VALORES ACUMULADOS COM GASTO COM PESSOAL ANTE 12/2020		R\$ 658.825,85		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2020		R\$ 3,97%		
PERCENTUAL GASTO IMPLANTADO ACUMULADO ANTE 12/2020		R\$ 15.888.396,47		
VALORES COM GASTO COM PESSOAL ANTE 12/2020 + 15 SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SAL. MINIMO		R\$ 4.158		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2020		R\$ 28.006,90		
PERCENTUAL GASTO IMPLANTADO ACUMULADO ANTE 12/2021 + 15 SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SAL. MINIMO				
DIFERENÇA IMPLANTADO GASTO IMPLANTADO ACUMULADO ANTE 12/2021 COM AUMENTO				
15 SERVIDORES QUE RECEBEM MAIS QUE UM SAL. MINIMO				

Plínio Filho

